

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 1 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDSON HUGO MANUEIRA** – CPF. Nº 035.379.509-77 – RG nº 6.835.506-0 SSP-PR MATRÍCULA Nº 107 - (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – Pr., para tratar de assuntos do interesse do município, com saída dia 25.05.2020 e retorno dia 27.05.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 273/2020 – Gabinete do Prefeito – Protocolo Geral nº 1201/2020.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 02  
de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-PREFEITO MUNICIPAL -

"Juntos construindo um futuro melhor"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada 379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.519.687/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº1.057, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ERIVALDO SANTOS LOPES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.694.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.345.019-02, residente e domiciliado Rua Dr Rufino Maciel, nº700, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 023/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	5	CARTUCHO HP 662 – COLOR 20ml - ORIGINAL	HP	R\$ 63,90	R\$ 319,50
2	UNID	5	CARTUCHO HP 662 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP	R\$ 63,80	R\$ 319,00
5	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
6	UNID	15	Cartucho HP 564 - AMARELO 20ML - ORIGINAL	HP	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
7	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – MAGUENTA 20ml - ORIGINAL	HP	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
8	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – AZUL 20ml - ORIGINAL	HP	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
9	UNID	10	TONER HP CF 217 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
10	UNID	10	TONER HP CF 230-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	R\$ 232,50	R\$ 2.325,00
11	UNID	10	TONER BROTHER TN660-ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	R\$ 225,30	R\$ 2.253,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 3 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b>                  Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR                  CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

12	UNID	10	TONER BROTHER TN2340 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	R\$ 218,50	R\$ 2.185,00
13	UNID	40	CARTUCHO HP 21- C/ 25ml PRETO- REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 44,80	R\$ 1.792,00
14	UNID	40	CARTUCHO HP 22- C/ 15ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
15	UNID	40	CARTUCHO HP 60 –PRETO C/ 25ml – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 45,70	R\$ 1.828,00
16	UNID	40	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml – COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
17	UNID	220	CARTUCHO HP 122 – C/ 25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 45,50	R\$ 10.010,00
18	UNID	180	CARTUCHO HP 122 – C/ 18ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 49,90	R\$ 8.982,00
19	UNID	20	CARTUCHO HP 61 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 48,00	R\$ 960,00
20	UNID	20	CARTUCHO HP 61 –C/18ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
21	UNID	10	CARTUCHO HP 74 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 45,20	R\$ 452,00
22	UNID	10	CARTUCHO HP 75 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 48,70	R\$ 487,00
23	UNID	40	CARTUCHO HP 662 – C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
24	UNID	40	CARTUCHO HP 662 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 49,30	R\$ 1.972,00
25	UNID	40	CARTUCHO HP 664-C/15ML COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
26	UNID	40	CARTUCHO HP 664 -C 15 ML - PRETO- RAMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 46,20	R\$ 1.848,00
27	UNID	30	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 119,50	R\$ 3.585,00
28	UNID	60	TONER HP 2612-A C/ 150gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 110,60	R\$ 6.636,00
29	UNID	120	TONER HP 283-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 114,50	R\$ 13.740,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 4 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

30	UNID	380	TONER HP 285-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 111,40	R\$ 42.332,00
31	UNID	30	TONER HP 436-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 114,50	R\$ 3.435,00
33	UNID	30	TONNER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
35	UNID	15	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
36	UNID	70	TONER HP 310-A C/40G - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 133,00	R\$ 9.310,00
37	UNID	60	TONER HP - 311-A C/40G - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
38	UNID	60	TONER HP - 312-A C/40G - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
39	UNID	60	TONER HP 313-A C/40G - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
40	UNID	30	TONER HP-CF230-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
41	UNID	40	TONER HP-CF 217-A C/40G - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
42	UNID	35	TONER HP-CB540 A-C/65G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
43	UNID	35	TONER HP-CB541 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
44	UNID	35	TONER HP-CB542 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
45	UNID	35	TONER HP-CB543 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
50	UNID	25	Toner HP CF 500 A - C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
51	UNID	25	Toner HP CF 501 A - C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
52	UNID	25	Toner HP CF 502 A - C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
53	UNID	25	Toner HP CF 503A - C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NT	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 5 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

54	UNID	40	TONER BROTHER TN 660-C/75G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
55	UNID	40	TONER BROTHER TN 2340-C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	NT	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

**Valor Total - R\$ 216.786,50** (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 6 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo** efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.39.00.00	20	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.39.00.00	39	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 7 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.39.00.00	48	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	93	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	99	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	133	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	163	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	162	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	171	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 8 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.39.00.00	294	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	727	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	323	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	728	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	324	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.39.00.00	348	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	418	9002
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	227	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	430	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	431	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 9 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços

05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	437	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	438	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	441	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	717	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	442	9000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.39.00.00	451	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	586	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	595	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	614	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	623	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	655	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	720	3000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	664	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	699	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de - **R\$ 216.786,50** (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 11 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</b> <b>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</b>	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia 03 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902**

**ERIVALDO SANTOS LOPES**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 13 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
--	---	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MATRIX CARTUCHOS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada 379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **MATRIX CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.580.284/0001-93, com sede na Avenida Morangueira, nº162, Vila Santo Antônio, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FABIO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.384.610-4SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.572.159-06, residente e domiciliado Rua Rosana, nº275, Parque das Grevíleas, na Cidade de Maringá/PR, e/ou o Senhor **JULIO CESAR CAMPANHA**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.337.675-00 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 006.375.269-70, residente e domiciliado Avenida Laguna, nº640, Condomínio Residencial Ingá, Apt 103, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 023/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
32	UND	10	TONNER SAMSUNG D 104/ ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	MATRIX	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
34	UND	10	TONNER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	MATRIX	R\$ 167,30	R\$ 1.673,00
46	UND	35	TONER HP-CB400 A-C/65G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	MATRIX	R\$ 154,00	R\$ 5.390,00
47	UND	35	TONER HP-CB401 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	MATRIX	R\$ 154,00	R\$ 5.390,00
48	UND	35	TONER HP-CB402 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA.	MATRIX	R\$ 154,00	R\$ 5.390,00
49	UND	35	TONER HP-CB403 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	MATRIX	R\$ 154,00	R\$ 5.390,00

**Valor Total - R\$ 24.593,00** (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 14 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei **Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 15 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo** efetuada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.39.00.00	20	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.39.00.00	39	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.39.00.00	48	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 16 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	93	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	99	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	133	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	163	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	162	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	171	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.39.00.00	294	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 17 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	727	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	323	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	728	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	324	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.39.00.00	348	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	418	9002
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	227	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	430	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	431	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	437	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	438	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	441	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	717	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	442	9000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 18 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.39.00.00	451	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	586	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	595	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	614	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	623	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	655	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	720	3000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	664	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	699	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 24.593,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 19 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 20 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 21 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

Sabáudia 03 de Junho de 2020.

---

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**MATRIX CARTUCHOS LTDA**  
**FABIO ROBERTO MACHADO e/ou JULIO CESAR CAMPANHA**  
Contratada

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 22 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada 379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.395.070/0001-05, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº235, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **MARINA LOPES DE CARVALHO**, brasileira, Solteira empresária, portador da Cédula de Identidade RG 1.1007985-0, inscrito no CPF/MF nº 085.881.309-20, residente e domiciliada Rua Verbo divino, nº285, Parque Residencial Bom Pastor, na Cidade de Sarandi/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 023/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	UND	5	Cartucho HP 664 - Color 20 ml - Original	HP	R\$ 64,50	R\$ 322,50
4	UND	5	Cartucho Hp 664 - Preto 20 ml - Original	HP	R\$ 64,20	R\$ 321,00
56	UND	4	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	PREMIUM	R\$ 122,00	R\$ 488,00
57	UND	30	TINTA-544 PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150, TINTA PIGMENTADA, COR PRETO C/65ML	EPSON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
58	UND	30	TINTA-544 PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150, TINTA PIGMENTADA, COR AZUL C/65ML	EPSON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
59	UND	30	TINTA-544 PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150, TINTA PIGMENTADA, COR MAGENTA C/65ML	EPSON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
60	UND	30	TINTA-544 PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150, TINTA	EPSON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 23 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
--	--	--

		PIGMENTADA, COR AMARELO C/65ML			
--	--	-----------------------------------	--	--	--

Valor Total - R\$ 7.731,50 (Sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1470 - PÁG. 24 - QUARTA - FEIRA - 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo** efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.39.00.00	20	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.39.00.00	39	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.39.00.00	48	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 25 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	93	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	99	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	133	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	163	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	162	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	171	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 26 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.39.00.00	294	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	727	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	323	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	728	1019
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	324	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.39.00.00	348	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	1117	3.3.90.39.00.00	418	9002
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	227	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	430	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	431	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	437	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.39.00.00	438	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 27 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	441	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	717	39000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.39.00.00	442	9000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.39.00.00	451	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	586	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	595	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	614	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	623	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	655	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	720	3000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	664	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	699	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **Valor Total - R\$ 7.731,50** (Sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 28 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 29 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 30 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 047/2020  Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços
---	--	--

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia 03 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,**  
**MARINA LOPES DE CARVALHO**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 31 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **EDSON HUGO MANUEIRA**, tendo por fundamento a garantia do interesse público, a lisura do processo licitatório, levando em consideração o pedido de esclarecimento recebido no dia 01/06/2020 da empresa Tarumã Máquinas Agrícolas Ltda, a qual apontou que o descritivo do objeto estava muito abrangente sem especificações técnicas suficientes, bem como os orçamentos que instruem a fase interna não eram compatíveis com a adequação do descritivo informado pelo departamento solicitante da aquisição e o objetivo em adquirir produto de melhor qualidade e que se enquadre às necessidades da Administração Pública, bem como do Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, REVOGAR a licitação em epígrafe que tem por objeto: **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, FACAS SOBRESSALENTES E AFIADOR DE FACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.** Assim sendo, determino o cancelamento da sessão suspensa, em respeito ao Princípio da Publicidade, determino que seja comunicado os licitantes que participariam do certame do respectivo cancelamento e proceda-se a devida publicidade.

Sabáudia, 03 de junho de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 32 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 055/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 029/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, CINCO LUGARES, ZERO KM PARA DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH, CINCO LUGARES, ZERO KM PARA DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATRAVÉS DE REPASSE DO GBF FNAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 horas do dia 19 de junho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM.

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

**RETIRADA DO EDITAL:** de 04 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 03 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-PREFEITO MUNICIPAL-



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 33 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.968.974/0001-44</u>	Processo Adm: 070/2018 Modalidade: Concorrência nº 002/2018
---	--	---

### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 088/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2018  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 002/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 088/2018  
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**  
CNPJ Nº: 01.584.022/0001-09  
OBJETO: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1058/2018 – SEDU.**  
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a ser contado de 21/07/2020 até a data de 19/10/2020. PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a ser contado de 21/06/2020 até a data de 19/09/2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	45	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	583	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	941	3501
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	827	882

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual encaminhado pela empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP** e as informações repassadas através de **PARECER TÉCNICO** realizado pelo Engenheiro Civil responsável senhor Luiz Garcia de Lemos CREA/PR-27.239/D, após análise de pedido de dilatação de prazo, deferiu a prorrogação da execução contratual e vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas. Desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 03 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 34 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 049/2020  
b) Licitação Nº: 025/2020  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação e Adju: 03/06/2020  
e) Objeto Homologado e Adju: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTE PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

f) Dotação:  
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **24.531.333/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
1	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes de 18 litros cada. Especificação – NBR 11862 da ABTN.	120	RS 159,00	RS 19.080,00
2	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes de 18 litros cada. Especificação – NBR 11862 da ABTN.	120	RS 159,00	RS 19.080,00
3	Solvente a base de tolueno para tinta a base de resina acrílica, acondicionado em baldes de 18 litros.	50	RS 117,00	RS 5.850,00

**Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 03 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 35 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PORTARIA Nº091/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP nº023/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguintes Atas:

<b>Gestor</b>	Amaury Durante	<b>CPF</b> 822.420.209-78	<b>RG</b> 5.164.501-4	<small>MATRICULA</small> <b>1349698</b>	<b>Cargo</b>	Dir. da Central de Compras
<b>Fiscal Titular:</b>	Andre luiz Cavalli	<b>CPF</b> 108.560.789-56	<b>RG</b> 1.305.9055-1	<small>MATRICULA</small> <b>221</b>	<b>Cargo</b>	Assistente de Divisão de Compras
<b>Processo Administrativo</b>	047/2020	<b>Modalidad e Licitação</b>	Pregão Presencial nº023/2020			
<b>Atas de Registro de preço</b>	045 046 E 047/2020	<b>Vigência</b>	12 meses			
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS					
<b>Contratados</b>	VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, MATRIX CARTUCHOS LTDA, ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902					

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 36 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Valor Total</b>	R\$ 249,111,00 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e onze reais).
--------------------	---

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais da Ata de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 37 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Amaury Durante**

Dir. da Central de Compras

**Andre luiz cavalli**

Assistente de Divisão de Compras

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 38 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA Nº089/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº011/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Antônio Romano	<b>CPF</b> 202.901.799-04	<b>RG</b> 1190011	<b>MATRICULA</b> 122	<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Assistência Social
<b>Fiscal Titular:</b>	Cleudenice Dantas Leão	<b>CPF</b> 964.906.669-49	<b>RG</b> 66440290	<b>MATRICULA</b> 119901	<b>Cargo</b>	Agente de Saúde
<b>Fiscal Suplente:</b>	Daniele Gabardi rocha	<b>CPF</b> 067.227.109-55	<b>RG</b> 100626080	<b>MATRICULA</b> 054	<b>Cargo</b>	Gerente de Habitação
<b>Processo Administrativo</b>	054/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	DISPENSA nº011/2020			
<b>CONTRATO</b>	074/2020	<b>Vigência</b>	06 meses			
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA- PR NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAPACITANDO OS FUNCIONÁRIOS DA REDE E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS E DEMAIS EQUIPES DE TRABALHO, BUSCANDO A EFETIVAÇÃO DO SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES, DE PROTEÇÃO BÁSICA O DE PROTEÇÃO ESPECIAL. E PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, TAIS COMO: PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL); PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL; ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À LEGISLAÇÃO DO SUAS; ORIENTAÇÕES NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VIGILÂNCIA					

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 39 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

	SOCIOASSISTENCIAL ,CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR.
<b>Contratados</b>	<b>COSTA CURTA &amp; CIA LTDA - ME</b>
<b>Valor Total</b>	R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 40 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Antônio Romano**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social

\_\_\_\_\_  
**Cleudence Dantas Leão**  
Agente de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Daniele Gabardi rocha**  
Gerente de Habitação



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 41 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 027/2020

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO que**, o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado a realização do Teletrabalho pelos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, que se enquadre no grupo de risco do COVID -19, devendo apresentar declaração médica ou exames comprobatórios, até o fim do surto do vírus COVID-19;

**Art.2º** Fica cancelado durante a Pandemia

I - As Reuniões Solenes;

II – A participação de vereadores ou servidores à cursos externos;

**Art. 3º**- Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

**Art. 4º** - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

**Art. 5º** - Fica suspenso enquanto durar a Pandemia, a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Art. 06º**- As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Sabáudia, 03 de junho de 2020.

**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente da Câmara de Sabáudia

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1470 – PÁG. 42 – QUARTA - FEIRA – 03 - 06 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

**PORTARIA Nº 028/2020**

Considerando-se o feriado de Corpus Christi, que é comemorado na data do dia 11 de Junho:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 15 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, três do mês de Junho de dois mil e vinte.

  
LUIS DONIZETI DE MELO  
Presidente